

## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 030107/2025-PMA-SEMED. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-002-FME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e suporte técnico, desenvolvimento e capacitação, por meio da plataforma Gestor Escolar WEB.

**PROCEDÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU-PA.

**INTERESSADO:** COORDENADORIA ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICA/SEMED.

### RELATO:

Trata-se o presente processo, do procedimento licitatório realizado na modalidade inexigibilidade de licitação de nº 6/2005-002-FME, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de suporte técnico, desenvolvimento e capacitação, por meio da plataforma Gestor Escolar WEB, cujo o valor total é de R\$ 104.418,68 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito ) visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/Pa

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer há de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Lei municipal nº 250/2017 que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei complementar de nº 101/2000.

### EXAME:

O presente processo está regularmente formalizado através de documentação, conforme constatado por essa Controladoria Interna, de acordo com a relação a seguir:

- Memorando 030107/2025-COORD.ADM/PED/SEMED da Coordenadora Administrativa/Pedagógica da Secretária Municipal de Educação de Anapu/Pa, formalizando para que seja providenciado a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte técnico, desenvolvimento e capacitação por meio da Plataforma Gestor Escolar WEB;
- Proposta Comercial da empresa A M ABUCATER DE SANTANA-ME, CNPJ 13.619.970/0001-11;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Decreto nº 005/2025-GAB PMA, nomeando a sra. SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE, Secretária Municipal de Educação de Anapu/Pa;
- Despacho da Secretária de Educação;
- Termo de Abertura do Processo Administrativo nº 030107/2025-PMA-SEMED;

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Riscos;
- Despacho do Coordenador de Planejamento da Secretaria de Educação;
- Ofício circular do Deptº de Compras da SEMED, convidando empresas para fornecerem orçamentos;
- Correspondência do Deptº de Compras enviada para a empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA CNPJ 13.619.970/0001-11, solicitando orçamento;
- Correspondência do Deptº de Compras enviada para a empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME CNPJ 13.619.970/0001-11, solicitando orçamento;
- Correspondência do Deptº de Compras enviada para a empresa GEMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 11.648.377/0001-78, solicitando orçamento;
- Proposta de preços da empresa GEMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
- Proposta de preços da empresa M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- Proposta de preços da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME;
- Mapa de cotação;
- Despacho da Diretora de Compras da SEMED;
- Despacho do Coordenador de Planejamento da SEMED;
- Informação de saldo/dotação orçamentária;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Termo de Referência (TR);
- Despacho do Coord. de Planejamento da SEMED;
- Autorização da Secretária de Educação de Anapu/Pa, para que seja instaurando o procedimento licitatório para a contratação e empresa especializada em serviços de implantação e suporte técnico, desenvolvimento e capacitação, por meio da plataforma Gestor Escolar Webe;
- Portaria nº 008-A/2025-GABSEC/SEMED, designando a servidora ANTONIA LOISLENY DA SILVA MORAES, para atuar como Agente de Contratação da SEMED;
- Terno de autuação do Processo Administrativo nº 030107/2025-PMA-SEMED;
- Convocação da Agente de contratação da SEMED, para que a empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME apresente a declaração e os documentos de habilitação;
- Declaração da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME;
- Documentos fiscais e trabalhista da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME;

- Declaração de exclusividade e de capacidade técnica da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME;
- Minuta do contrato administrativo;
- Justificativa da Agente de Contratação para a adoção da modalidade licitatória de Inexigibilidade de Licitação;
- Parecer da Assessoria Jurídica;

**PARECER:**

A condição para a contratação pública, é a realização de licitação. Necessário se faz que a administração pública colete a proposta mais vantajosa ao interesse público e que ofereça aos concorrentes, igualdade de condições. Na inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021, no seu artigo 74, autoriza a administração pública a realizar contratação direta, sem licitação, na modalidade de Inexigibilidade.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade inexigibilidade, se encontra adequada ao que prevê o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância ao parecer jurídico exarado pela **Dra. Carol Iarla Leal Leite, MD Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/Pa.**

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade com objetivo da contratação da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME CNPJ 13.619.970/0001-11 tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo sendo ele revestido de todas as formalidades legais, opinamos pela formalização do contrato de prestação de serviços entre o **Fundo Municipal de Educação de Anapu/Pa** e a empresa **A M ABUCATER DE SANTANA ME CNPJ 13,619.970/0001-11** Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Anapu/PA, 25 de junho de 2025.

---

**Joaquim Bezerra Accioli Ramos**  
Controle Interno  
Portaria 017/2025-GABSEMEC